



LEI Nº 1251/2020,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME  
DA RUA QUE INDICA E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no  
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **ANTÔNIO ALBANO DE MENESES**, alterando o nome da Rua **PROFESSORA MARIA TOMÉ**, ao Poente começando na Avenida Jaime Assis Henrique, ao Nascente finalizando no Campo de Futebol no Bairro do Campo neste município..


**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada

RECEBIDO

  
23.12.2020



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, [www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br).

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1251/2020 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 14 de dezembro de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada